

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
EDUCATIVO N.º 19/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO - IFSP E O INSTITUTO AUÁ.**

PROCESSIONº23437.000604.2018-69

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e o **INSTITUTO AUÁ**, pessoa jurídica de direito **INSTITUTO AUÁ DE EMPREENDEDORISMO SOCIOAMBIENTAL**, com sede à Rua Erasmo Braga, n.º 801 Bairro- Presidente Altino, Osasco - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 02.371.608/0001-58, neste ato representado por seu presidente, Gabriel Menezes, brasileiro, solteiro, RG. n.º 19785313-4 SSP/SP e CPF/MF n.º CPF: 280433588-77, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer N.º 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a colaboração para elaboração do pedido de Indicação Geográfica (IG) conforme normativas do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por meta(s):

- I – Fazer estudo exploratório sobre o potencial para obtenção de Indicação Geográfica
- II – Caso pertinente, elaborar o pedido de IG
- III – Caso a IG não seja pertinente, estudar a possibilidade de Marca Coletiva junto ao INPI

DM

M

fl
X

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Este acordo tem como etapas:

1. Estudo Exploratório sobre Potencial para Indicação Geográfica
2. Alteração do ato constitutivo por parte do **INSTITUTO AUÁ**, visando entrada no INPI
3. Estudo sobre delimitação geográfica: homem, história e natureza
4. Estudo para identificação dos produtos e produtores
5. Estudo sobre regulamento de uso e controle
6. Elaboração do pedido de IG
7. Aprovação do pedido de IG pela **INSTITUTO AUÁ** e entrada do pedido no INPI
8. Acompanhamento do pedido de IG ou Marca Coletiva

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, os partícipes designam as seguintes pessoas para coordenador e suplente, que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo:

Pelo IFSP:

Coordenador: VANESSA APARECIDA SOARES, 28707944870

Suplente: MARIA RAQUEL MANHANI, 10242487807

Pelo Instituto Auá:

Coordenador: Gabriel Menezes, CPF: 280433588-77

Suplente: Felipe Sleiman Rizzato, CPF: 228898658-19

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

qm
pa
✗

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1 Auxiliar no estudo exploratório, visando identificar o potencial para obtenção de IG
- 5.2 Caso pertinente, orientar sobre a elaboração do pedido de IG sobre os procedimentos para entrada do pedido de IG no INPI
- 5.3 Caso não seja possível a obtenção da IG, auxiliar no pedido de Marca Coletiva

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO AUÁ

São obrigações do INSTITUTO AUÁ:

- 6.1 Fornecer as informações necessárias
- 6.2 Participar ativamente das atividades previstas neste acordo
- 6.3 Realizar as alterações cabíveis no ato constitutivo, visando obtenção da IG
- 6.4 Dar entrada no pedido de IG ou Marca Coletiva e realizar seu acompanhamento

Em qualquer momento, o INSTITUTO AUÁ poderá optar por não dar entrada no pedido de IG ou Marca Coletiva junto ao INPI, devendo apenas formalizar o não interesse.

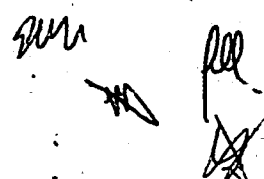
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do INSTITUTO AUÁ ao IFSP, ou destê para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes declaram que este acordo não prevê desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997.

Haverá menção expressa no pedido de obtenção da IG sobre a participação e colaboração do Instituto Federal de São Paulo.



CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do IFSP envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

ans
fel

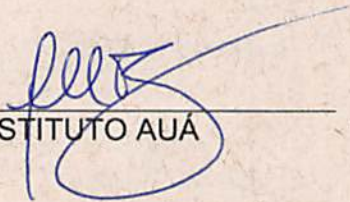
Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 14 de MARÇO de 2019.



IFSP



INSTITUTO AUÁ

Testemunhas:



IFSP

R.G.: 32132 287-3



INSTITUTO AUÁ

R.G.: 32.935.833-6

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo		CNPJ 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé		Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 01109-010	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Eduardo Antonio Modena		CPF: 048.920.438-42
E-mail: gab@ifsp.edu.br		DDD/Telefone: (11) 3775-4501

Órgão/Entidade 2 INSTITUTO AUÁ		CNPJ n.º 02.371.608/0001-58
Endereço: Erasmo Braga, 801		Cidade: Osasco
UF: SP	CEP: 06213-008	Esfera administrativa: pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos e econômicos
Responsável: Gabriel Menezes		CPF: 280433588-77
E-mail: gabriel.menezes@aua.org.br		DDD/Telefone: 11 - 36814133

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Registro da IG – Cambuci Mata Atlântica Paulista
Período da Execução: Início: Mês 1 após assinatura Término: 24 meses após assinatura
Descrição do objeto: realização de estudo para elaboração do pedido de IG ou Marca Coletiva.

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner of the page.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração (mês após início do projeto)	
		Início	Término
1	Estudo Exploratório sobre Potencial para Indicação Geográfica	Mês 1	Mês 2
2	Alteração do ato constitutivo por parte da Instituto Auá, visando entrada no INPI	Mês 1	Mês 3
3	Estudo sobre delimitação geográfica: homem, história e natureza	Mês 2	Mês 2
4	Estudo para identificação dos produtos e produtores	Mês 3	Mês 3
5	Estudo sobre regulamento de uso e controle	Mês 4	Mês 4
6	Elaboração do pedido de IG	Mês 5	Mês 5
7	Aprovação do pedido de IG pelo Instituto Auá e entrada do pedido no INPI	Mês 6	Mês 6
8	Acompanhamento do pedido de IG ou Marca Coletiva	Mês 7	Mês 24

São Paulo, 14 de MARÇO de 2019.



IFSP



[Instituto Auá]

